



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025**  
**MEMORANDO N.º 7125/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviço de manutenção corretiva e preventiva em mecânica, funilaria e elétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota municipal da Prefeitura de Nazaré Paulista, com possibilidade de contratação, conforme Termo de Referência- Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/11/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min.** (horário de Brasília – DF).

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min.** (horário de Brasília – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 442/2025, de 21 de outubro de 2025.

**ESCLARECIMENTOS**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, pela plataforma da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022 e Decretos Municipais nº 3798 e 3800, ambos de 08 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- VII. Modelo de Declaração de Uso de Peças
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços
- IX. Minuta de Contrato



## X. Termo de Ciência e Notificação

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.2. Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, ou cooperativas.

### 3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL**



**DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**3.8.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.9.** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes deverão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**4.3.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o serviço a ser executado;

**4.4.** A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

**4.5.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

**4.6.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**4.7.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

**4.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.10.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.



**4.11.** Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário;

**5.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);

**5.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**6.3.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.4.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

**6.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

**6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

**6.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## **7. MODO DE DISPUTA**

**7.1.** O MODO DE DISPUTA está definido no **preâmbulo do edital**, podendo ser:

**7.2. ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo haver prorrogações.

**7.2.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da



disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.2.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.3. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

**7.3.2.** Encerrado o prazo previsto no item **7.3.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.2** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.3.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.3** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.3.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

**7.3.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.3** e **7.3.4** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.5** deste edital.

**7.3.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.3.6** deste edital.

**7.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.4.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

**7.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**7.4.3.** Após o reinício previsto no item **7.4.2.**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.



**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7.** A licitante vencedora do certame, quando a proposta for apresentada por Lote, deverá ajustar os preços no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.9.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.12.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.13.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.15.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7.16.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**7.17.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado o próximo, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA**



8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF – Restrição Contratar Administração Pública;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

9.1.5. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) não isentará a empresa participante da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

### 9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



**9.5.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.5.4.** Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

## **9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**9.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

**9.6.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**9.6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

**9.6.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;

**9.6.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**9.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.6.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

**9.6.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**9.7.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

## **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**9.8.2.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

## **9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.9.1.** Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

**10.2.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**10.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a licitante vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.6.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

**10.11.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

**11.2.** Todo pedido de impugnação, esclarecimento, providências obrigatoriamente deverão ser realizados pela plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.



- 11.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- 11.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.6.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 11.9.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.10.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.12.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.
- 11.13.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, podendo ser o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.
- 11.14.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, o lote será adjudicado pela autoridade competente.
- 12.2.** As licitantes que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação da licitação, deverão manifestar o interesse antes da Adjudicação do processo.
- 12.2.1.** A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do melhor classificado.



**12.2.2.** As licitantes cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

**12.2.3.** O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

**12.2.4.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital, através da plataforma do sistema "Sem papel" desta Prefeitura.

**12.2.4.1.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

**12.2.5.** A notificação poderá se dar via e-mail, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**12.3.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**12.3.1.** Quando a licitante não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**12.4.** Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**12.5.** A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** A vencedora será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

**13.1.1.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

**13.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**13.2.** Como condição para celebração do Contrato, o vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**13.2.1.** Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar as instituições remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta registrada ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**13.3.** Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**13.4.** O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nele constantes, bem como, pela Lei 14.133/2021.

### **14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**



**14.1.** Será emitido Pedido de Compra/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

**14.1.1.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

**14.2.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**14.3.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**14.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**14.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

**14.4.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**14.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

**15.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**15.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos/ ata de registro de preço celebrados pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**a)** compensatória;

**b)** de mora;

**III** – impedimento de licitar e contratar;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

**§2º** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

**I** – a natureza e a gravidade da infração;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista – SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

**16.3.** As particularidades de cada contrato/ata de registro de preço devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste Edital, se necessário.

**16.4. DA ADVERTÊNCIA**

**16.4.1.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

**§1º** O descumprimento contratual/ ata de registro de preço que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**§2º** Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

**16.5. DA MULTA**

**16.5.1.** A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, na hipótese de inexecução total.

**16.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço, sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**§1º.** Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

**I** – alteração do projeto ou especificações pela Administração;

**II** – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**III** – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**IV** – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;



**V** – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**VI** – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§ 2º.** Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

**§ 3º.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**16.5.3.** Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

**16.5.4.** Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.6.

II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.7.

**16.5.5.** A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**16.5.6.** Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste Edital, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II – descontado da garantia.

**Parágrafo único.** Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

## **16.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**16.6.1.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo – 6 meses.

II – dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

Prazo – 18 meses.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prazo – 3 meses.

**IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo – 3 meses.

**V** – não celebrar o contrato/ ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prazo – 12 meses.

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo – 3 meses.

**§1º** Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

**§2º** Considera-se não manutenção da proposta:

**a)** a ausência do seu envio;

**b)** a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

**c)** o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

**§3º** Considera-se a não celebração do contrato/ata de registro de preço quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

**§4º** Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**§5º** O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

## **16.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

**16.7.1.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

**I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula **16.6**, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **16.8. DOS PROCEDIMENTOS**

**16.8.1.** Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

**16.8.2.** Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**16.8.2.1.** Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

**16.8.2.2.** Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

**16.8.3.** Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

**16.8.4.** Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

## **16.9. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.9.1.** Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**16.9.1.1.** O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput da cláusula **16.1** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.9.1.2.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da cláusula **16.1** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.9.1.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **16.10. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS**

### **16.10.1. DAS AGRAVANTES**

**16.10.1.1.** As sanções previstas nas cláusulas **16.6** e **16.7** deste Edital poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

**I** – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**II** – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

**III** – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

**IV** – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

**V** – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

### **16.11. DAS ATENUANTES**

**16.11.1.** As sanções previstas na cláusula **16.6**, poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **16.10.1**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

**I** – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

**II** – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

**III** – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

**IV** – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

**16.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br).

**16.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.



- 16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 16.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.
- 16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do Edital.

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2025.

**Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo**

Prefeita



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviço de manutenção corretiva e preventiva em mecânica, funilaria e elétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota municipal da Prefeitura de Nazaré Paulista, com possibilidade de contratação.

| LOTE 01- CHEVROLET- VEÍCULOS LEVES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 04 VEÍCULOS                           |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 1.                                 | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA GM.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 40.000,00                                        | 48.000,00                          | 9%                                    |
| 2.                                 | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca LINHA GM. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora               | 80,00                                                                                                               | 8.000,00                                         |                                    |                                       |



| LOTE 02- CITROEN- VEÍCULOS LEVES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 02 VEÍCULOS                           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 3.                               | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA CITROEN.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 20.000,00                                        | 28.000,00                          | 9%                                    |
| 4.                               | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca LINHA CITROEN. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora               | 80,00                                                                                                               | 8.000,00                                         |                                    |                                       |

| LOTE 03- FIAT- VEÍCULOS LEVES |                                                                                                                 |     |                    |                                                                         |                                                  |                                    | 14 VEÍCULOS                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                       | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                        | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 5.                            | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, | 160.000,00                                       | 192.000,00                         | 9%                                    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |                                             |           |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------------------------|-----------|--|--|
|    | peças da fabricante, LINHA FIAT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      | AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior |           |  |  |
| 6. | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca LINHA FIAT. Estimativa de horas homem anual | 400 | Hora | 80,00                                       | 32.000,00 |  |  |

| LOTE 04- VW- VEÍCULOS LEVES |                                                                                                                                                                                 |     |                    |                                                                                                                     |                                                 |                                    | 14 VEÍCULOS                           |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                       | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/HORA (R\$)                                                                                     | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 7.                          | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VW.                                  | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 150.000,00                                      | 190.000,00                         | 9%                                    |
| 8.                          | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, | 500 | Hora               | 80,00                                                                                                               | 40.000,00                                       |                                    |                                       |



|  |                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca LINHA VW. Estimativa de horas homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 05- PEUGEOT- VEÍCULOS LEVES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |                    |                                                                                                           |                                                  |                                    | 02 VEÍCULOS                           |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                          | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 9.                               | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA PEUGET.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 20.000,00                                        | 28.000,00                          | 9%                                    |
| 10.                              | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca LINHA PEUGET. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora               | 80,00                                                                                                     | 8.000,00                                         |                                    |                                       |



| LOTE 06- CITROEN- VEÍCULOS MÉDIO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 01 VEÍCULO                            |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 11.                              | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA CITROEN.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 15.000,00                                        | 25.000,00                          | 9%                                    |
| 12.                              | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha médio de veículos da marca LINHA CITROEN. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora               | 100,00                                                                                                              | 10.000,00                                        |                                    |                                       |

| LOTE 07- FORD- VEÍCULOS MÉDIOS |                                                                         |     |                    |                                                                  |                                                  |                                    | 01 VEÍCULO                            |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                               | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                 | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 13.                            | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, | 15.000,00                                        | 25.000,00                          | 9%                                    |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |                                                    |           |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------------------------------|-----------|--|--|
|     | ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA FORD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      | CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior |           |  |  |
| 14. | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha média de veículos da marca LINHA FORD. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora | 100,00                                             | 10.000,00 |  |  |

| LOTE 08- FIAT- VEÍCULOS MÉDIOS |                                                                                                                                                           |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 01 VEÍCULO                            |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 15.                            | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA FIAT.          | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 15.000,00                                        | 25.000,00                          | 9%                                    |
| 16.                            | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, | 100 | Hora               | 100,00                                                                                                              | 10.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha média de veículos da marca LINHA FIAT. Estimativa de horas homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 09- GM- VEÍCULOS MÉDIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 09 VEÍCULOS                           |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 17.                          | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA GM.                                                                                                                                                                                                                        | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 20.000,00                                        | 40.000,00                          | 9%                                    |
| 18.                          | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha média de veículos da marca | 200 | Hora               | 100,00                                                                                                              | 20.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                 |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | LINHA GM.<br>Estimativa de horas<br>homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 10- MERCEDES BENZ- VEÍCULOS MÉDIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 05 VEÍCULOS                           |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 19.                                     | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA MERCEDES BENZ.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 100.000,00                                       | 120.000,00                         | 9%                                    |
| 20.                                     | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento,alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha média de veículos da marca LINHA MERCEDES BENZ. Estimativa de horas homem anual | 200 | Hora               | 100,00                                                                                                              | 20.000,00                                        |                                    |                                       |
| LOTE 11- RENAULT- VEÍCULOS MÉDIOS       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 05 VEÍCULOS                           |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 21.                                     | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras                                                                            | 140.000,00                                       | 165.000,00                         | 9%                                    |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |                                                                  |           |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------------------------------------------------------------|-----------|--|--|
|     | percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA RENAULT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      | /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior |           |  |  |
| 22. | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha médio de veículos da marca LINHA RENAULT. Estimativa de horas homem anual | 250 | Hora | 100,00                                                           | 25.000,00 |  |  |

| LOTE 12- FORD- VEÍCULOS PESADOS |                                                                                                                                                  |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 02 VEÍCULOS                           |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 23.                             | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA FORD. | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 50.000,00                                        | 76.000,00                          | 9%                                    |
| 24.                             | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e         | 200 | Hora               | 130,00                                                                                                              | 26.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesadas de veículos da marca LINHA FORD. Estimativa de horas homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 13- IVECO- VEÍCULOS PESADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 03 VEÍCULOS                           |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 25.                              | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA IVECO.                                                                                                                                                                                                                       | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 75.000,00                                        | 101.000,00                         | 9%                                    |
| 26.                              | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesadas de veículos da marca | 200 | Hora               | 130,00                                                                                                              | 26.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                    |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | LINHA IVECO.<br>Estimativa de horas<br>homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 14- INTERNACIONAL- VEÍCULOS PESADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                    |                                                                                                           |                                                  |                                    | 02 VEÍCULOS                           |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                          | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 27.                                      | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA INTERNACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 50.000,00                                        | 76.000,00                          | 9%                                    |
| 28.                                      | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesadas de veículos da marca LINHA INTERNACIONAL. Estimativa de horas homem anual | 200 | Hora               | 130,00                                                                                                    | 26.000,00                                        |                                    |                                       |

| LOTE 15- MERCEDES BENZ- VEÍCULOS PESADOS |                                                              |     |                    |                                          |                                                  |                                    | 11 VEÍCULOS                           |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|--------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO                                                    | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)         | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 29.                                      | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras | 275.000,00                                       | 307.500,00                         | 9%                                    |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |                                                                            |           |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|--|--|
|     | percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA MERCEDES BENZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      | /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior |           |  |  |
| 30. | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesadas de veículos da marca LINHA MERCEDES BVENZ. Estimativa de horas homem anual | 250 | Hora | 130,00                                                                     | 32.500,00 |  |  |

| LOTE 16- VOLVO- VEÍCULOS PESADOS |                                                                                                                                                  |     |                    |                                                                                                           |                                                  |                                    | 01 VEÍCULO                            |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                          | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 31.                              | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VOLVO | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 25.000,00                                        | 38.000,00                          | 9%                                    |
| 32.                              | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto                            | 100 | Hora               | 130,00                                                                                                    | 13.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesadas de veículos da marca LINHA VOLVO. Estimativa de horas homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 17- VOLARE- VEÍCULOS PESADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 02 VEÍCULOS                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 33.                               | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VOLARE                                                                                                                                                                                                                       | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 50.000,00                                        | 63.000,00                          | 9%                                    |
| 34.                               | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesadas de veículos da marca | 100 | Hora               | 130,00                                                                                                              | 13.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                     |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | LINHA VOLARE.<br>Estimativa de horas<br>homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 18- VW- VEÍCULOS PESADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 09 VEÍCULOS                           |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 35.                           | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VW                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 225.000,00                                       | 257.500,00                         | 9%                                    |
| 36.                           | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesadas de veículos da marca LINHA VW. Estimativa de horas homem anual | 250 | Hora               | 130,00                                                                                                              | 32.500,00                                        |                                    |                                       |

| LOTE 19- SANY- VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS |                                                              |     |                    |                                          |                                                  |                                    | 01 MÁQUINA                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|--------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO                                                    | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)         | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 37.                                      | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras | 25.500,00                                        | 40.500,00                          | 9,05%                                 |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |                                                                            |           |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|--|--|
|     | percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA SANY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      | /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior |           |  |  |
| 38. | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesada de máquinas da marca LINHA SANY. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora | 150,00                                                                     | 15.000,00 |  |  |

| LOTE 20- CASE- VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS |                                                                                                                                                 |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 01 MÁQUINA                            |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 39.                                      | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA CASE | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 30.000,00                                        | 45.000,00                          | 9,05%                                 |
| 40.                                      | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto                           | 100 | Hora               | 150,00                                                                                                              | 15.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesada de maquinas da marca LINHA CASE. Estimativa de horas homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 21- JCB- VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 01 MÁQUINA                            |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 41.                                     | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA JCB                                                                                                                                                                                                                         | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 30.000,00                                        | 45.000,00                          | 9,05%                                 |
| 42.                                     | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesada de maquinas da marca | 100 | Hora               | 150,00                                                                                                              | 15.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                  |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | LINHA JCB.<br>Estimativa de horas<br>homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 22- NEW HOLLAND- VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 05 MÁQUINAS                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 43.                                             | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA NEW HOLLAND                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 150.000,00                                       | 165.000,00                         | 9,05%                                 |
| 44.                                             | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesada de maquinas da marca LINHA New Holland. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora               | 150,00                                                                                                              | 15.000,00                                        |                                    |                                       |

| LOTE 23- XCMG- VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS |           |     |                   |                                  |                                                  |                                    | 02 MÁQUINAS                           |
|------------------------------------------|-----------|-----|-------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                     | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |                    |                                                                                                                     |           |           |       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 45. | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA XCMG                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 60.000,00 | 75.000,00 | 9,05% |
| 46. | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesada de máquinas da marca LINHA XCMG. Estimativa de horas homem anual | 100 | Hora               | 150,00                                                                                                              | 15.000,00 |           |       |

| LOTE 24- LS- VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS |                                                                                                                                               |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 01 MÁQUINA                            |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 47.                                    | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA LS | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 30.000,00                                        | 45.000,00                          | 9,05%                                 |
| 48.                                    | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura,                                                                                     | 100 | Hora               | 150,00                                                                                                              | 15.000,00                                        |                                    |                                       |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento e ar condicionado, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por homem sobre a linha pesada de maquinas da marca LINHA LS. Estimativa de horas homem anual |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| LOTE 25-HONDA- MOTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |                    |                                                                                                                     |                                                  |                                    | 01 MOTO                               |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD | UNIDADE DE MEDIDA  | VALOR ESTIMADO PEÇAS/ HORA (R\$)                                                                                    | VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS/ HORA AO ANO (R\$) | VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DO LOTE |
| 49.                 | Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA HONDA MOTOS.                                                                                                                                              | 1   | Fornecimento peças | Referência peças: tabelas das montadoras /fabricantes, TEMPÁRIO, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior | 4.000,00                                         | 4.800,00                           | 9,78%                                 |
| 50.                 | Serviços de mecânica em geral, funilaria, solda, pintura, lanternagem, elétrica com diagnóstico em software, conserto de arrefecimento, serviços de tapeçari, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, instalação de acessórios e consertos de pneus, prestados por | 10  | Hora               | 80,00                                                                                                               | 800,00                                           |                                    |                                       |



|  |                                                                              |  |  |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | homem sobre<br>motos.<br>HONDA MOTOS,<br>Estimativa de horas<br>homem anual. |  |  |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

## RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

| Item | Veículo                     | Placa/Mod. | Comb.    | Ano/ Fabr. |
|------|-----------------------------|------------|----------|------------|
| 1    | Cobalt Elite (Oficial)      | GJY 2169   | Alc/Gas  | 2017/2018  |
| 2    | Fiat Strada                 | GHP2 G47   | Alc/Gas  | 2021       |
| 3    | Veículo pintura de guias    | FCX4 C56   | Gasolina | 2020       |
| 4    | Fiat/Ducato Maxicargo       | BPZ 4243   | Diesel   | 2010/2010  |
| 5    | Novo Uno 1.4                | FGB 2992   | Alc/Gas  | 2014/2015  |
| 6    | VW/Saveiro 1.6 Furgão       | BPZ 4266   | Alc/Gas  | 2008/2009  |
| 7    | Montana                     | CMW 8954   | Alc/Gas  | 2005/2005  |
| 8    | Gol 1.0 GIV VW              | FXC 3164   | Alc/Gas  | 2019/2020  |
| 9    | Iveco Daily micro           | DYH0 H35   | Diesel   | 2022/2023  |
| 10   | ARGO TREKKING 1.3 AT        | SUG5 C87   | Alc/Gas  | 2024/2025  |
| 11   | Palio WK Attrac. 1.4        | FRC 4884   | Alc/Gas. | 2013/2014  |
| 12   | Gol 1.0 GIV VW              | EOD 9279   | Alc/Gas  | 2019/2020  |
| 13   | VW/Gol 1.0 GIV              | BPZ 4265   | *        | 2010/2010  |
| 14   | VW/Gol 1.0 TL MCV           | GFG 1047   | Alc/Gas. | 2016/2017  |
| 15   | Micro Volare                | ERA 3315   | Diesel   | 2018/2019  |
| 16   | Partner Ambulancia Peugeot  | CUN 6781   | Alc/Gas  | 2018/2019  |
| 17   | Gol 1.0 GIV VW              | ECQ 0969   | Alc/Gas  | 2019/2020  |
| 18   | Sprinter Mercedes           | BYJ 5265   | Diesel   | 2019/2019  |
| 19   | Sprinter Mercedes           | ESP 5398   | Diesel   | 2019/2019  |
| 20   | Spin Chevrolet 1.8 L AT LTZ | FCR 5747   | Alc/Gas  | 2017/2018  |
| 21   | Renalt Master               | EOC6 C28   | Diesel   | 2021       |
| 22   | Onibus Mercedes OF 812      | KNG 2599   | Diesel   | 1992/1992  |
| 23   | Renault Master              | GCW 2E05   | Diesel   | 2022/2023  |



|    |                                 |          |           |           |
|----|---------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 24 | Gol 1.0 GIV VW                  | GJC 2658 | Alc/Gas   | 2019/2020 |
| 25 | Sprint Rontan ambulância        | DJP 9726 | Diesel    | 2012/2013 |
| 26 | Master Ambulancia               | DIR 1473 | Diesel    | 2018/2019 |
| 27 | Renalt Master ambulancia        | FJY4 A31 | Diesel    | 2022      |
| 28 | Renalt Master ambulancia        | DWN 4E46 | Diesel    | 2022      |
| 29 | Renalt Master ambulancia        | FCH7 A96 | Diesel    | 2022/2023 |
| 30 | RENAULT/MASTER - SVU2B64        | SVU2 B64 | Diesel    | 2024/2024 |
| 31 | Gol TL MBV                      | FXI 4844 | Alc/Gas   | 2017/2018 |
| 32 | Ford Ranger Ambulância (SAMU)   | CZA 6784 | Diesel    | 2012/2013 |
| 33 | Sprinter SAMU                   | EVA 4534 | Diesel    | 2019/2019 |
| 34 | Gol 1.0 GIV VW                  | GGX 4122 | Alc/Gas   | 2019/2020 |
| 35 | Spin Chevrolet 1.8 L MT LTZ     | GAT 4520 | Alc/Gas.  | 2015/2016 |
| 36 | VW/Go l .6                      | CZA 6780 | Alc/Gas.  | 2012/2012 |
| 37 | Gol 1.0 GIV VW                  | FDE 4955 | Alc/Ga s  | 2019/2020 |
| 38 | Gol 1.0 GIV VW                  | CZA 6785 | Alc/Ga s. | 2013/2014 |
| 39 | Retro-Escavadeira JCB 3C        | 3C       | Diesel    | 2013      |
| 40 | Retro-Escavadeira 580           |          | Diesel    |           |
| 41 | Patrol New Holland RG 140 B     | 140 B    | Diesel    | 2010      |
| 42 | Rolo Compactador SSRDI20 Sany   | SSR DI20 | Diesel    | 2015      |
| 43 | Caminhão Ford 12.000            | BPZ 4250 | Diesel    | 1998/1998 |
| 44 | Caminhão Ford 12.000            | BPZ 4251 | Diesel    | 1998/1998 |
| 45 | Caminhão Volkswagen 12140       | BPZ 4242 | Diesel    | 1997/1997 |
| 46 | Caminhão Internacional 6X4      | FQT 1913 | Diesel    | 2014/2014 |
| 47 | Caminhão Internacional 6X2 Pipa | FXJ 3863 | Diesel    | 2012/2013 |
| 48 | Moto Honda CG 125 Fan           | BFX 4121 | Gasolin a | 2008/2008 |
| 49 | Strada WK                       | EUR 3H79 | Alc/Gas   | 2020/2020 |
| 50 | Strada WK                       | GGF 3J76 | Alc/Gas   | 2020/2020 |
| 51 | Trator Agrícola LSP90R01 LASS   | LASS     | Diesel    | 2015      |
| 52 | Gol 1.0 GIV VW                  | BYX 3867 | Alc/Gas   | 2019/2020 |



|    |                                |          |           |           |
|----|--------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 53 | Patrol New Holland RG 140 Nova |          | Diesel    | 2012      |
| 54 | Patrol New Holland RG 140.B    | 140 B    | Diesel    | 2014      |
| 55 | Caminhão Iveco 170E22          | CZA 6781 | Diesel    | 2012/2013 |
| 56 | Palio Fire                     | CZA 6775 | Alc/Gas.  | 2007/2008 |
| 57 | Caminhão Volvo VM 270 4X2R     | EBI0D 79 | Diesel    | 2020      |
| 58 | Kombi                          | BLJ 7056 | Gasolina  | 2004/2004 |
| 59 | GOL 1.0 IPE                    | DUS 6A25 | Gasolina  |           |
| 60 | VW/Gol 1.0 TL MCV              | GGY 0994 | Alc/Gas.  | 2016/2017 |
| 61 | VW/Kombi                       | CZA 6778 | Alc/Gas o | 2010/2011 |
| 62 | Ônibus educação                | TMG1 D70 | diesel    | 2024/2025 |
| 63 | Embarcação                     |          | Diesel    | 2014      |
| 64 | Ônibus M. Benz O 371 R         | BWF 2355 | Diesel    | 1991/1992 |
| 65 | Ônibus Agrale/Masca Granmidi   | DJE 3844 | Diesel    | 2005      |
| 66 | Ônibus Escolar VW              | FSB 8844 | Diesel    | 2014/2014 |
| 67 | Ônibus Escolar VW              | FVD 2363 | Diesel    | 2014/2014 |
| 68 | Ônibus Escolar VW              | FRG 1413 | Diesel    | 2014/2014 |
| 69 | Ônibus Escolar VW Granmini     | FQI 5309 | Diesel    | 2014/2015 |
| 70 | Micro Mercedes Benz 06         | EEF 7819 | Diesel    | 2009/2010 |
| 71 | Micro Mercedes Benz 07 LO 812  | DJL 2638 | Diesel    | 2009/2010 |
| 72 | Micro-Ônibus Escolar (VW)      | CDV 1903 | Diesel    | 2002/2002 |
| 73 | Onibus Mercedes LO 916         | EPX 6843 | Diesel    | 2019/2020 |
| 74 | Ônibus Mercedes                | GAA1 E35 | Diesel    |           |
| 75 | Ônibus VW/ 15                  | GAA4J 05 | Diesel    | 2020/2021 |
| 76 | Caminhao Mercedes Accelo       | DRM7 H41 | Diesel    | 2021/2021 |
| 77 | Onibus Mercedes                | EYX4J 85 | Diesel    |           |
| 78 | Onibus mercedes LO 916 esc     | CNI9C 01 | Diesel    | 2022/2023 |
| 79 | Novo Uno 1.4                   | FGE9F 99 | Alc/Gas o | 2014/2015 |
| 80 | Furgão Citroen Jumper          | FWI7E 84 | Diesel    | 2014/2015 |
| 81 | Gol 1.0 GIV VW                 | FSG 4933 | Alc/Gas   | 2019/2020 |



|    |                                     |          |         |           |
|----|-------------------------------------|----------|---------|-----------|
| 82 | Peugeot Partner furgão 1.6          | ETY 5337 | Alc/Gas | 2019/2020 |
| 83 | Onibus Mercedes benz LO916          | GCU9 F54 | Diesel  | 2022/2023 |
| 84 | Gol 1.0 GIV VW                      | BZR 1361 | Alc/Gas | 2019/2020 |
| 85 | M Benz Caio LO 916                  | DJF9C 65 | Diesel  | 2022/2023 |
| 86 | Gol 1.0 GIV VW                      | GCW 0426 | Alc/Gas | 2019/2020 |
| 87 | Retroescavadeira JCB 3CX            |          | Diesel  | 2020      |
| 88 | Trator Agrícola New Holand TL5.80-2 |          |         |           |
| 89 | Chevrolet S10                       | EZN9H 84 | Diesel  | 2021/2022 |
| 90 | Motoniveladora GR 1803BR            |          | Diesel  | 2022      |
| 91 | Trator Agrícola New Holand TL5.80-1 |          | Diesel  | 2022      |
| 92 | Retroescavadeira 3CX turbo JCB      |          | Diesel  | 2022/2022 |
| 93 | Iveco Tector Attack 150E21          | BSZ3F 02 | Diesel  | 2022/2023 |
| 94 | Retro 3CX Turbo JCB                 |          | Diesel  | 2024/2024 |
| 95 | Strada endurance                    | CSI7I5 3 | Alc/Gas | 2021/2022 |
| 96 | Caminhão Pipa Volkswagem 24.280     | FZC9J64  | Diesel  | 2022/2022 |
| 97 | Retro XC870BR-I chinesa             |          |         |           |
| 98 | Pulse                               | TMF3 D75 | alc/gas | 2024/2025 |

| PERIODICIDADE ANUAL                  |                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | ESTIMATIVA DE QUANTIDADE APROXIMADA (Unid.) |
| Veículos leves                       | 200                                         |
| Veículos médios                      | 100                                         |
| Veículos pesados                     | 100                                         |
| Veículos pesados maquinas            | 100                                         |
| Moto                                 | 10                                          |

O valor máximo global da contratação é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, referente ao total estimado dos serviços e peças de manutenção da frota. A Administração Pública poderá realizar contratações parciais e sucessivas por meio da Ata de Registro de Preços, mas o somatório



de todos os empenhos não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor de referência.

A relação aqui apresentada possui caráter meramente referencial, podendo ser ajustada e sofrer alterações no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) ou do contrato. Qualquer modificação será formalizada e documentada conforme as normas aplicáveis.

Com base na lista fornecida e na necessidade de projetar os serviços para o período contratual, é importante considerar que veículos mais antigos ou mais intensamente utilizados tendem a demandar mais manutenções. Veículos mais novos, por outro lado, geralmente requerem serviços de menor complexidade, como revisões e trocas de itens de desgaste.

Para a estimativa, podemos agrupar os veículos por tipo de combustível (o que já sugere a complexidade do motor e, conseqüentemente, das peças) e por ano de fabricação, que indica a idade da frota. A frota de Nazaré Paulista é bem diversificada, o que exige uma estimativa que contemple desde carros de passeio até veículos pesados e maquinário.

Análise da Frota:

- Alc/Gasolina (Flex/Gasolina): 52 veículos. A maioria dos carros de passeio e utilitários leves, com ampla variação de anos de fabricação.
- Diesel: 45 veículos. Inclui caminhões, ônibus, vans, retroescavadeiras e tratores. Esta categoria, especialmente a de máquinas pesadas, costuma ter custos de manutenção mais elevados.

### 1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção veicular é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das operações diárias da Prefeitura. O parque de veículos é essencial para a execução de serviços públicos críticos, como os de saúde e educação, operando ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem o suporte de uma frota reserva.

Os veículos estão sujeitos a desgaste natural e danos que comprometem a produtividade e a segurança. A Administração Pública não possui equipe ou estrutura técnica com as qualificações necessárias para realizar a manutenção da frota, especialmente a parte eletrônica, que é predominante nos veículos modernos.

Portanto, a terceirização emerge como a solução mais estratégica e econômica. Essa alternativa não só otimiza a qualidade dos serviços prestados por especialistas, mas também promove a economia, evitando gastos com pessoal, encargos sociais e a montagem de uma estrutura de manutenção interna.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

- Abrangência da mão de obra: serviços de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, suspensão, freios, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento, troca de óleo, entre outros necessários à plena conservação dos veículos e máquinas da frota.
- Fornecimento de peças: todas as peças, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeira utilização, com garantia mínima de fábrica ou do fornecedor, vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas.
- Garantia dos serviços: a contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo superior caso seja previsto em legislação específica.
- Prazos de execução: os serviços deverão ser realizados em prazo razoável, compatível com a urgência da manutenção, não podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Atendimento: a oficina contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, ferramental compatível e profissionais habilitados para a execução dos serviços.
- Controle e autorização: a execução dos serviços dependerá de prévia autorização da Administração, mediante emissão de ordem de serviço contendo a descrição detalhada dos reparos e peças a serem substituídas.



- Localização: preferencialmente, os serviços deverão ser prestados em oficina situada no município ou em distância máximo de 50 km, visando reduzir custos de deslocamento e tempo de paralisação dos veículos.

- Documentação fiscal: emissão de nota fiscal eletrônica detalhando serviços executados e peças fornecidas.

#### **REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO:**

- Experiência Comprovada: A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de manutenção veicular em frotas similares em porte e diversidade.

- Mão de Obra Especializada: A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência em mecânica geral, elétrica, funilaria e outros serviços específicos, como reparo em sistemas de injeção eletrônica e hidráulicos de máquinas pesadas.

- Infraestrutura Adequada: A contratada deverá possuir ou ter acesso a uma oficina completa, com equipamentos modernos, ferramentas apropriadas e espaço suficiente para realizar os serviços de forma eficiente e segura. A localização da oficina deve ser de fácil acesso para a prefeitura.

- Qualidade das Peças: A empresa será obrigada a utilizar peças novas, originais ou de primeira linha, com garantia de, no mínimo, 90 dias, e a apresentar a documentação fiscal que comprove a origem e a qualidade dos produtos.

Qualificação Econômica: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **REQUISITOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO:**

- Ordem de Serviço (OS) e Orçamento Prévio: Para cada serviço, a empresa deverá emitir um pedido de autorização de serviço detalhado, acompanhada de um orçamento prévio para aprovação. O orçamento deverá discriminar os serviços a serem realizados, as peças a serem utilizadas, a mão de obra e o prazo de execução, e só após a ordem de serviço da prefeitura a empresa estará autorizada a executar os serviços.

- Prazos de Atendimento e Execução: A contratada deverá se comprometer com prazos de atendimento e execução ágeis, especialmente para reparos emergenciais. A prefeitura definirá os prazos máximos para cada tipo de serviço no Termo de Referência.

- Garantia dos Serviços: Todos os serviços de mão de obra deverão ter uma garantia mínima de 90 dias, assegurando a qualidade e a correção de eventuais falhas.

- Relatórios e Transparência: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos dos serviços realizados, com o histórico de manutenção de cada veículo, facilitando a gestão e o controle da frota por parte da prefeitura.

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia legal para serviços de manutenção veicular é de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que cobre tanto a mão de obra quanto as peças. Esse prazo de 90 dias inicia-se após a conclusão do serviço. Se o serviço não for satisfatório, a administração tem direito à substituição do serviço, devolução do dinheiro ou abatimento proporcional.

Como funcionará a garantia:

A garantia legal tem duração de 90 dias para bens e serviços duráveis, como a manutenção de um carro.

A garantia abrangerá o serviço prestado e as peças utilizadas.

Prazos de reclamação: Para problemas de fácil constatação, o prazo será de 90 dias a partir da data da realização do serviço. Se o defeito não for aparente, mas a prefeitura o identificar, o prazo de 90 dias começa a contar a partir dessa identificação.

Prazo para solução: Após a reclamação, a contratada terá até 30 dias para solucionar o problema.



## 6. MODELO DE GESTÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Fornecedor e Órgão Gerenciador devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Órgão Gerenciador poderá convocar representante do Fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a celebração da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

a) A execução da Ata De Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

b) O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

e) O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

g) O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da mesma.

### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação Compromissária Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 7. GESTOR

O gestor é responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Compromissária Fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente à Divisão de Cotações e Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, devidamente atestado, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

#### **8. REAJUSTE**

Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA: DA VISTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:**

A vistoria técnica, quando realizada pela contratada, para este certame, será a atividade- meio de mão de obra necessária para a manutenção veicular, de modo que os custos com a vistoria técnica estão compreendidos no valor da mão de obra.

Deverá ser realizada pelo fornecedor, após o recebimento da autorização do serviço, no estabelecimento deste.

Na vistoria técnica será realizada a análise do veículo para definição exata dos problemas mecânicos/elétricos/de funilaria/de pintura, precisando quais peças e respectivos códigos serão substituídas, quando houver necessidade, e seus custos.

A análise da vistoria técnica estará vinculada ao relato trazido na solicitação de orçamento.

Concluída a vistoria técnica, o fornecedor deverá elaborar o orçamento.

Para confecção do orçamento deverão ser utilizados site especializados como Tempário, Audatex, Cilia, Orion ou similar.

#### **TRANSLADO DO VEÍCULO (quando necessário):**

O transporte de veículo, para este certame, será a atividade- meio componente do objeto da ARP, necessária e indispensável para os serviços de manutenção, quando da impossibilidade de circulação do veículo oficial, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata, não podendo ser cobrada taxa de deslocamento.

Quando requisitado pela Administração, por meio da solicitação, o fornecedor deverá realizar o transporte do veículo que estiver distante do município e não for possível sua utilização.

O fornecedor deverá utilizar caminhão guincho, do tipo plataforma ou lança (para veículos leves E/OU PESADOS), os quais deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigentes.

Na retirada do veículo oficial, o fornecedor deverá elaborar check- list sobre as condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

Não será computado no cálculo de quilometragem e pagamento, o trajeto realizado pelo veículo de transporte sem a carga, ou seja, o veículo oficial.

#### **DA APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possuir dependência daqueles para o seu perfeito funcionamento.

Com base na norma ABNT NBR 15296, para efeitos deste certame, peça de reposição original, também denomina peça genuína ou peça legítima, será destinada a substituir peça de produção original na manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

O fornecedor deverá aplicar peças de reposição originais e/ou genuínas do veículo em manutenção na execução dos contratos.

Essa aplicação é necessária pela garantia de qualidade que tais peças proporcionam ao resultado



final dos serviços prestados, assim como, por assegurar maior eficácia na fiscalização, garantindo maior economicidade à Administração.

As peças e acessórios necessários para a execução do objeto deste certame são aqueles imprescindíveis à manutenção das características originais do veículo.

Concluídos os serviços contratados, o fornecedor deverá entregar:

Todas as peças e acessórios substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, por meio de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação do veículo e o número da Nota de Empenho (NE).

A nota fiscal do serviço que foi executado.

#### **DO PREÇO REFERENCIAL DAS PEÇAS:**

A tabela de preços referenciais de peças será a tabela da montadora do veículo, ou pesquisa publicada em mídia especializada, tais como Audatex, Orion, Cilia, ou similar, atendendo o art. 3º, inc. III do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

A contratada que elaborar o orçamento anexará um extrato emitido pelo sistema adotado como referência de preço.

#### **DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

Com a aprovação do orçamento, o órgão remeterá formalmente toda a documentação produzida à Autoridade do Órgão Participante, para análise e decisão, antes da realização dos serviços de manutenção e transporte.

Em sendo aprovada a documentação, esta será remetida ao Setor de Finanças para o devido empenhamento da despesa e demais procedimentos necessários, sendo enviada ao gestor contratual após empenho.

Será empenhada somente a despesa a ser realizada pela Administração com o objeto do certame.

#### **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Para a perfeita execução dos serviços e manutenção da ARP, o fornecedor deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21), as quais serão inspecionadas pelos gestores contratuais e fiscais dos órgãos participantes a qualquer momento, durante a vigência da ARP, bem como atender os requisitos da Lei Estadual Nº 15.297/14.

Quanto ao pessoal técnico:

As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado, atendendo as leis trabalhistas e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

A capacitação técnica mínima exigível é aquela prevista no art. 5º da Lei Estadual Nº 15.297/14.

#### **QUANTO ÀS INSTALAÇÕES:**

Sem prejuízo das Declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos neste termo de referência.

A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular.

A empresa deverá dispor de piso cimentado e plano, pavimentado e plano ou coberto por britas (ou equivalente), para o serviço de manutenção.

A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionadas, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

A empresa licitante deverá estar dentro da distância de 50 km percorrido da sede da contratante até a sede da contratada

Salienta-se que devido aos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e do planejamento, se faz necessário que a empresa licitante esteja dentro da distância de 50 km percorrido da sede da contratante até a sede da contratada, tendo em vista, que se faz necessário a fiscalização



dos serviços por nossos servidores, além do que a necessidade de celeridade no serviços de secretarias, como, saúde, educação, infraestrutura, onde os atendimentos são diários e ininterruptos, sem frota reserva.

#### **QUANTO AO APARELHAMENTO TÉCNICO PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:**

Para serviços de FUNILARIA de veículos VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, a empresa contratada deverá possuir:

Bancada de estiramento ou ciborgue. Equipamento de soldagem MIG ou MAG. Equipamento para repuxar chapas.

Politriz.

Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites. Furadeira.

Lixadeira roto-orbital. Lima de funileiro.

Kit de desamassamento sem pintura ("Martelinho de ouro").

Para serviços de PINTURA de veículos VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, a empresa contratada deverá possuir:

Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes).

Equipamento de secagem por infravermelho (para as linhas duas e quatro rodas), dispensável caso a Cabine de Pintura possua sistema de secagem incluso.

Pistolas de pintura. Compressor de ar. Filtro de ar da rede.

Para serviços de MOTOR/CÂMBIO (RETIFICA e USINAGEM) de veículos LEVES e MÉDIOS, a empresa contratada deverá possuir:

Bancadas automotivas.

Medidor de pressão dos cilindros.

Cavalete para montagem e desmontagem de motor. Elevador para retirada de câmbio.

Equipamento de elevação. Macaco hidráulico.

Guincho hidráulico do tipo "girafa". Parafusadeira pneumática.

Máquina para troca do fluido de câmbio (para linhas automáticas).

Quadro de ferramentas especiais (linha de motocicletas Honda e Yamaha). Calibre de lâminas.

Relógio comparador.

Súbito para relógio comparador.

Para serviços de MECÂNICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA de veículos LEVES e MÉDIOS, a empresa contratada deverá possuir:

Bancadas automotivas.

Aparelho de diagnostico de injeção (Scanner). Boroscópio automotivo.

Aparelho de limpeza de válvulas injetoras. Medidor de pressão do sistema de alimentação. Medidor de pressão dos cilindros.

Medidor de pressão do sistema de arrefecimento. Cavalete para montagem e desmontagem de motor.

Elevador para retirada de câmbio.

Equipamento de elevação. Macaco hidráulico.

Guincho hidráulico do tipo "girafa". Parafusadeira pneumática.

Máquina para troca do fluido de câmbio (para linhas automáticas).

Calibre de lâminas.

Equipamento de verificação da alimentação elétrica – multímetro (NBR 14752).

Equipamento de verificação da pressão e vazão de combustível – manômetro (NBR 14752 14843).

Equipamento de diagnóstico de válvulas injetoras (NBR 14753). Vacuômetro (NBR 14843).

Amperímetro e/ou alicate tipo amperímetro (NBR 14845).

Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO de veículos LEVES e MÉDIOS, a empresa deverá possuir:

Relógio comparador. Paquímetro.

Sangrador pneumático ou de pressão.

Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio. Micrômetro.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA de veículos LEVES e MÉDIOS, a empresa deverá possuir:

Equipamento de teste de baterias. Equipamento de teste de alternador. Carregador de baterias.

Equipamento de partida rápida. Multímetro automotivo.

Voltímetro (NBR 14846).



Amperímetro (NBR 14846).

Tacômetro (NBR 14846).

Simulador de consumo de corrente (NBR 14846). Extensões elétricas.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO de veículos LEVES e MÉDIOS, a empresa deverá possuir:

Solda Mig.

Solda Oxiacetileno.

Termômetro (NBR 14781). Morsa.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO de veículos LEVES e MÉDIOS, a empresa contratada deverá possuir:

Balanceador de rodas.

Mesa alinhadora de direção com expedição de relatório, com todos os acessórios.

Montadora e desmontadora de pneu. Calibrador de pneu.

Assentador de talão de pneus. Torquímetro.

Cavalete para linha de motocicletas.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO de veículos LEVES e MÉDIOS, a empresa deverá possuir:

Máquina para carga de gás com emissão de relatório.

Aparelho detector de vazamento de gás ou utilização de contraste (NBR 15629).

Cilindro graduado para recarga de fluido refrigerante específico para cada tipo de fluido refrigerante ou balança eletrônica com precisão de 10 g (NBR 15629).

Termômetro graduado em escalas entre 10°C e 80°C. com intervalo de 0,5°C (NBR 15629).

Multímetro com funções automotivas (NBR 15629).

Conjunto de manômetro para fluidos refrigerantes (NBR 15629). Bomba de vácuo rotativa (NBR 15629).

Dispositivo graduado ou bôquer para medição e aplicação de óleo lubrificante (NBR 15629).

Cilindro de nitrogênio (NBR 15629).

**QUANTO AO APARELHAMENTO TÉCNICO PARA VEÍCULOS PESADOS:**

Para serviços de FUNILARIA, a empresa contratada deverá possuir: Bancada de estiramento ou ciborgue.

Equipamento de soldagem MIG ou MAG. Equipamento para repuxar chapas.

Politriz.

Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites. Furadeira.

Lixadeira roto-orbital.

Kit de desamassamento sem pintura ("Martelinho de ouro").

Para serviços de PINTURA, a empresa contratada deverá possuir: Equipamento de secagem por infravermelho.

Pistolas de pintura. Compressor de ar.

Para serviços de MOTOR/CÂMBIO (RETIFICA e USINAGEM) a empresa contratada deverá possuir:

Bancadas automotivas.

Medidor de pressão dos cilindros.

Cavalete para montagem e desmontagem de motor PESADO. Macaco hidráulico para retirada de câmbio.

Guincho hidráulico do tipo "girafa". Parafusadeira pneumática.

Máquina para troca do fluido de câmbio (para linhas automáticas). Calibre de lâminas.

Relógio comparador.

Subto para relógio comparador.

Para serviços de MECÂNICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA, a empresa deverá possuir:

Bancadas automotivas.

Aparelho de diagnóstico de injeção (Scanner). Boroscópio automotivo.

Aparelho de limpeza de válvulas injetoras. Medidor de pressão do sistema de alimentação. Medidor de pressão dos cilindros.

Medidor de pressão do sistema de arrefecimento.

Cavalete para montagem e desmontagem de motor PESADO. Macaco hidráulico para retirada de câmbio.



Macaco hidráulico.

Guincho hidráulico do tipo "girafa". Parafusadeira pneumática.

Calibre de lâminas.

Equipamento de verificação da alimentação elétrica – multímetro (NBR 14752).

Equipamento de verificação da pressão e vazão de combustível – manômetro (NBR 14752 e 14843).

Equipamento de diagnóstico de válvulas injetoras (NBR 14753). Vacuômetro (NBR 14843).

Amperímetro e/ou alicate tipo amperímetro (NBR 14845).

Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir: Paquímetro.

Micrômetro.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:

Equipamento de teste de baterias. Equipamento de teste de alternador. Carregador de baterias.

Equipamento de partida rápida. Multímetro automotivo.

Extensões elétricas.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

Solda Mig.

Solda Oxiacetileno. Morsa.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa contratada deverá possuir:

Balanceador de rodas.

Vala com equipamento de alinhamento de direção com expedição de relatório, com todos os acessórios.

Montadora e desmontadora de pneu. Calibrador de pneu.

Assentador de talão de pneus. Torquímetro.

Para serviços de MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, a empresa deverá possuir:

Máquina para carga de gás com emissão de relatório.

Aparelho detector de vazamento de gás ou utilização de contraste.

Para serviços de LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, a empresa contratada ou a sua subcontratada deverão possuir:

Valeta para lavagem de veículo pesado. Bomba engraxadora.

Maquina lavadora de alta pressão. Compressor de ar.

Não será exigido na fase de habilitação que o licitante comprove a disponibilidade de instalações, pessoal ou aparelhamento técnico. A fiscalização destas condições será feita pelo órgão participante antes do primeiro acionamento da Ata de Registro de Preço do item contratado, devendo as condições serem mantidas ao longo da vigência do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **10. DÚVIDAS TÉCNICAS**

As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista/SP, telefone (11) 4597-1526, ou através do e-mail [julio.cesar@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:julio.cesar@nazarepaulista.sp.gov.br).

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento do objeto desta licitação em lotes, agrupados por fabricante, é uma medida que visa a otimização do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o princípio da competitividade.

A decisão se fundamenta nos seguintes pontos:

**Especialização Técnica:** A frota municipal é composta por uma vasta gama de veículos, de diferentes marcas e modelos. A manutenção adequada de cada um desses veículos exige conhecimento técnico especializado, bem como ferramentas e softwares específicos de cada montadora. O parcelamento em lotes permite que empresas especializadas em determinadas marcas participem do processo, garantindo que a qualidade técnica dos serviços seja mantida, sem comprometer a integridade e a segurança dos veículos.

**Ampliação da Competitividade:** A divisão em lotes por fabricante incentiva a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas de menor porte que não teriam condições de atender a todos os itens da frota em uma licitação de lote único. Essa abordagem amplia o leque de licitantes, o



que fomenta a disputa de preços e, consequentemente, a obtenção de propostas mais econômicas.

Economicidade e Eficiência: Contratar empresas especializadas por marca resulta em maior agilidade e eficiência na manutenção, uma vez que elas possuem o conhecimento, as peças e a estrutura para lidar com as especificidades de cada veículo. Isso evita a necessidade de contratação de mão de obra e aquisição de equipamentos de alto custo por parte da Prefeitura, otimizando os recursos públicos e garantindo que a frota esteja sempre em condições de atender à população.

Em síntese, o parcelamento da licitação é a melhor solução para atender as necessidades de manutenção da frota de forma eficaz, segura e econômica respeitando as especificidades de cada veículo e promovendo a máxima competitividade.

## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente Serviço.

A licitação foi parcelada em lotes, agrupados por fabricante, para permitir a participação de empresas especializadas e fomentar a competitividade, em conformidade com as diretrizes e justificativas deste Termo de Referência;

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 13. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

Pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, considerando que não haverá somente a prestação dos serviços, mas também o fornecimento das peças; fica vedada a participação de cooperativa;

## 14. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que será necessária estrutura de equipe técnica para execução do objeto compatível com a natureza de pessoa jurídica.

## 15. GESTOR E FISCAL:

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor:</b>                                                                                       |
| Nome: JOÃO PAULO PINHEIRO RAMOS                                                                      |
| Cargo: DIRETOR DE GESTÃO PÚBLICA                                                                     |
| E-mail: <a href="mailto:joao.paulo@nazarepaulista.sp.gov.br">joao.paulo@nazarepaulista.sp.gov.br</a> |

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal Administrativo:</b>                                                                        |
| Nome: FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA                                                                   |
| Cargo: COORDENADOR DE GESTÃO PÚBLICA                                                                 |
| E-mail: <a href="mailto:transporteambulatorialhmp@gmail.com">transporteambulatorialhmp@gmail.com</a> |

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal Técnico:</b>                                                                       |
| Nome: CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA                                                           |
| Cargo: COORDENADOR DE GESTÃO PÚBLICA                                                         |
| E-mail: <a href="mailto:barbosanascimento1010@gmail.com">barbosanascimento1010@gmail.com</a> |

|                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO</b>                                                                                                     |
| <b>PAGAMENTOS:</b> O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa. |



No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Na sede da empresa vencedora do certame, considerando, sempre que possível a realização dos reparos/serviços, na Garagem Municipal, localizado na Avenida do Recinto S/N, Centro – Nazaré Paulista.

**PRAZOS:**

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 (cinco) dias úteis.
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 30 (trinta) dias úteis.
- **LIQUIDAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL:** Até 10 (dez) dias úteis.
- **DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:**

Caso seja necessário retirar o veículo fora do município a oficina terá um prazo de até 3 (três) horas para efetuar a retirada, contados do recebimento do orçamento.

Até 4 (horas) em dias úteis, a contar da solicitação de orçamento, quando se tratar de serviços gerais.

Até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de orçamento, quando houver necessidade de desmontagem de motor, câmbio ou diferencial.

Para análise e aprovação do orçamento, pelo Gestor Do contrato, até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento desta sem incorreções de conteúdo, devendo o fornecedor ser cientificado da decisão.

**PARA CORREÇÃO DO ORÇAMENTO** pelo fornecedor: até 01 (um) dia útil, devendo a remessa ser feita por meio eletrônico eficaz. O prazo é contado a partir da notificação do Gestor do Contrato.

• **PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** com a aplicação de peças, o prazo será a contar do recebimento da NE (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento) na seguinte conformidade:

Para a realização dos serviços propriamente ditos, conforme definição no orçamento, será o marco inicial, da contagem de dias, o primeiro dia útil após o recebimento da NE.

Para compra de peças: até 1 (um) dia útil, quando se tratar de serviço rápido; até 03 (três) dias úteis, quando se tratar de serviços gerais e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de serviços que demandem desmontagem de motor, câmbio ou diferencial.

Para execução dos serviços de manutenção será definido por meio do somatório dos tempos previstos para todos os serviços, com base na tempária.

Os intervalos necessários entre cada um dos serviços serão definidos com aprovação expressa do Gestor do Contrato, os quais não poderão ser superiores aos dos serviços propriamente ditos, excetuando os serviços de funilaria e pintura, sendo que estes poderão ser superiores.

Na definição do prazo de conclusão dos serviços será considerado um dia útil de serviço o tempo de 08 (oito) horas.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.
2. A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.



#### JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Entende-se para efeito desta licitação o menor preço como sendo o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA**, tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior. Os lances deverão ser formulados por porcentagem de desconto referente ao **LOTE**, em valores distintos e crescentes.

#### ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

#### OUTRAS EXIGÊNCIAS

##### **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:**

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- 1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra nos veículos**
- 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 1.2.1. O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto da licitação em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas no edital.
  - 1.2.2. Deve-se atestar a qualidade do serviço ou produto fornecido pela empresa contratada, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.
  - 1.2.3. O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades.
  - 1.2.4. Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos serviços prestados ou produtos fornecidos no âmbito do contrato, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas.
  - 1.2.5. É importante que o atestado mencione a satisfação com os serviços ou produtos fornecidos pela empresa contratada, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.
- 1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, no prazo estipulado, os seguintes documentos, a contar da Homologação do processo:



- 1.1. Declaração de Capacidade Operacional: A empresa deve apresentar a declaração, conforme o modelo do Anexo VI, que comprove a disponibilidade de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos.
- 1.2. Declaração de Uso de Peças: A empresa deve apresentar a declaração, conforme o modelo do Anexo VII, que comprove o compromisso de utilizar peças de reposição original com base na norma ABNT NBR 15296:2005.
- 1.3. Comprovação de Localização: Documento que ateste a localização da empresa em um raio de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, conforme a justificativa de prioridade e celeridade dos serviços.
- 1.4. Comprovação de Credenciamento/Homologação: Documentos que comprovem o credenciamento ou homologação da empresa junto a órgãos como DETRAN ou INMETRO, para os serviços específicos que assim o exigem (por exemplo, manutenção e aferição de equipamentos).

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2.025.

**Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo**  
**Prefeita**



**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....**

|                             |       |                      |
|-----------------------------|-------|----------------------|
| Razão Social da PROPONENTE: |       |                      |
| Endereço:                   |       |                      |
| CEP:                        | Fone: | Fax:                 |
| E-mail:                     | CNPJ: | Inscrição Estadual : |

**OBJETO:** XXXXXX .....conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

| LOTE ÚNICO              |              |            |       |                      |                   |
|-------------------------|--------------|------------|-------|----------------------|-------------------|
| ITEM                    | PROFISSIONAL | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1.                      | XXXXXX       | XXXX       | XXX   | XXX                  | XXX               |
| 2.                      | XXXXXX       | XXXX       | XXX   | XXX                  | XXX               |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ |              |            |       |                      | XXXXXXX           |

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA  
b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

|        |       |
|--------|-------|
| LOCAL: | DATA: |
|--------|-------|

|                              |      |
|------------------------------|------|
| Nome do REPRESENTANTE:       |      |
| RG:                          | CPF: |
| Assinatura do REPRESENTANTE: |      |



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

**MEMORANDO nº XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**MEMORANDO nº XXX/XXXX**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ \_\_\_\_\_”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.**

|                                             |               |                                  |           |
|---------------------------------------------|---------------|----------------------------------|-----------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                         |               |                                  |           |
| <b>CNPJ n°</b>                              |               | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>        |           |
| <b>ENDEREÇO</b>                             |               |                                  | <b>N°</b> |
| <b>CIDADE</b>                               | <b>ESTADO</b> | <b>CEP</b>                       |           |
| <b>FONE</b>                                 | <b>FAX</b>    | <b>E-MAIL</b>                    |           |
| <b>REG. JUNTA COMERCIAL</b>                 |               | <b>DATA REG. JUNTA COMERCIAL</b> |           |
| <b>NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA</b> |               |                                  |           |
| <b>RG</b>                                   |               | <b>CPF</b>                       |           |

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

|                |              |
|----------------|--------------|
| <b>Banco</b>   |              |
| <b>Agência</b> | <b>Conta</b> |

**CONTATO FINANCEIRO**

|                    |                 |              |
|--------------------|-----------------|--------------|
| <b>Responsável</b> |                 |              |
| <b>E-mail:</b>     | <b>Telefone</b> | <b>Ramal</b> |

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.



## ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

**MEMORANDO nº XXX/XXXX**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
na condição de representante legal \_\_\_\_\_  
(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) Declaro que possuo disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas neste termo de referência.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



## ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE USO DE PEÇAS

**MEMORANDO nº XXX/XXXX**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
na condição de representante legal \_\_\_\_\_  
(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Memorando nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) Declaro por subscrito que me comprometo a utilizar peças de reposição original com base na norma ABNT NBR 15296:2005, destinando-se a substituir peças de produção original na manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que substitui.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



## VIII – MINUTA DA ATA

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º:</b> XX/20XX          |
| <b>MEMORANDO 1DOC n.º:</b> XX/20XX                     |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO n.º:</b> XX/20XX                  |
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA |
| <b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:</b> XXXXXXXXXX           |
| <b>OBJETO:</b> XXXXXXXXX.                              |

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

### RESUMO

| Item<br>Cota<br>LC14<br>7 | 5520<br>Código | XXXXXXXXX<br>CNPJ: XXXXXXXXXX<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quant | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|---------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------------|--------------------|
|                           |                |                                                               |         |       |                          |                    |
|                           |                | <b>Total do Proponente (R\$)</b>                              |         |       |                          |                    |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação:** XX/XX/2025

**Prazo de Execução:** (INSERIR CONFORME EDITAL).

**Pagamento:** Até XX dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
  - 2.1.1. Termo de Referência;
  - 2.1.2. O Edital de Licitação;
  - 2.1.3. A Proposta do Contratado;



**2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

**4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:**

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

**5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:**

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05



(cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

**b)** cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

**c)** as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

**d)** manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

**6.1.1.** Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.

**6.1.2.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

**a)** O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

**b)** Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

**c)** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

**e)** O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**e.1)** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

## 8. DO REAJUSTE

**a)** Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**b)** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

**c)** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

**d)** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**e)** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;



## 9. DAS PENALIDADES

9.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

**Parágrafo único.** Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

## 9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I - Descumprimento de pequena relevância;
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

## 9.4. DA MULTA

9.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
  - a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.



III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**§1º.** Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;
- III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§ 2º.** Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

**§ 3º.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.4.2.** Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

**9.4.3.** Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

- I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.
- II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

**9.4.4.** A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**9.4.5.** Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

- I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
- II - descontado da garantia.



**Parágrafo único.** Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

## 9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**9.5.1.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

**§1º** Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

**§2º** O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

## 9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

**9.6.1.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

**§1º.** Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

**§2º.** Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código



Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 9.7. DOS PROCEDIMENTOS

**9.7.1.** Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

**9.7.2.** Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**9.7.3.** Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

**9.7.4.** Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

**9.7.5.** Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

**9.7.6.** Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

## 9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**9.8.1.** Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**9.8.2.** O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.3.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **9.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.8.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

### 9.9.1. DAS AGRAVANTES



**9.9.1.1.** As sanções previstas nas cláusulas **9.5.** e **9.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

- I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
- II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

#### **9.9.2.DAS ATENUANTES**

**9.9.2.1.** As sanções previstas na cláusula **9.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

- I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
- II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

**9.9.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.2.** O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

**11.4.** Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".



- 11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;
- 11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO  
PREFEITA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO**

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>MEMORANDO: XXXX/20XX</b>         |
| <b>CONTRATO Nº XXX / 2025</b>       |
| <b>CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| <b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>  |

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista/SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela, Sr<sup>a</sup>. ....., e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., neste ato representado pelo Sr. ...., titular do RG nº ....., e do CPF nº ..... a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade ..... Nº / ....., que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- 2.1.** O objeto do presente instrumento visa contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme descritivo constante no Termo de Referência e Memorial Descritivo do edital de licitação, que é parte integrante deste contrato. Abaixo detalhado:

| ITEM                    | PROFISSIONAL | QUANTIDADE | UNID. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------|--------------|------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1.                      | XXXXX        | XXXX       | XXX   | XXX                  | XXX               |
| 2.                      | XXXXX        | XXXX       | XXX   | XXX                  | XXX               |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ |              |            |       |                      | XXXXXXX           |

- 2.2.** Vincula esta contratação, independente de transcrição:
- 2.2.1.** Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital de Licitação;
- 2.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3. LOCAL DE EXECUÇÃO** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das XXhXX às XXhXX.
- 2.4.** O serviço deverá ser realizada no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR E FISCAL:** O CONTRATANTE designa como **GESTOR DO CONTRATO XXXXX**, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como **FISCAL XXXXXXXXXXXX**, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. PRAZOS**

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**



**4.1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

**4.1.1.** O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do serviço e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**4.1.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

**4.2. REAJUSTAMENTO**

**4.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.

**4.2.2.** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.

**4.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**4.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

**4.2.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

**4.2.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

**6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------|
|                      |

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** As infrações cometidas nos contratos celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

**§2º** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

**Parágrafo único.** Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

**7.3. DA ADVERTÊNCIA**

**7.3.1.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I- Descumprimento de pequena relevância;
- II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

**§1º** O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**§2º** Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

**7.4. DA MULTA**

**7.4.1.** A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
  - a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
- III. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**§1º.** Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do Contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

7.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.6.

7.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

7.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

**Parágrafo único.** Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

## 7.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

## 7.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

7.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 7.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 7.7. DOS PROCEDIMENTOS

7.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato, deverá o gestor e fiscal contrato ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

7.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

7.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

7.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

7.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

7.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

## 7.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO



**7.8.1.** Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**7.8.2.** O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula 7.1. deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.8.3.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula 7.1. caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.8.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **7.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS**

### **7.9.1. DAS AGRAVANTES**

**7.9.1.1.** As sanções previstas nas cláusula 7.5. e 7.6. poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a contratada:

- I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
- II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

### **7.9.2. DAS ATENUANTES**

**7.9.2.1.** As sanções previstas na cláusula 7.5. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula 9.9.1., quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

- I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
- II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

**7.9.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**8.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**8.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

**8.3.** A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**8.4.** A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.



## 9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 10.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 10.5. Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 10.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.024.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

-----  
**TESTEMUNHAS**

-----

-----



## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAED-59A9-8026-DA45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 05/11/2025 09:36:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AAED-59A9-8026-DA45>